

# REGULAMENTO ELEITORAL DE DELEGADOS/AS À XI CONVENÇÃO DO BLOCO DE ESQUERDA – distrito de Setúbal

# 1 - DISPOSIÇÕES PRÉVIAS

- 1.1 Todas as disposições expressas neste regulamento ficam submetidas às normas definidas nos Estatutos do Bloco, prevalecendo sempre estas últimas na eventualidade de quaisquer conflitos;
- 1.2 Os casos omissos remetem para os Estatutos do Bloco e para o Regulamento do processo preparatório da XI Convenção Nacional do Bloco de Esquerda, cabendo sempre recurso para a Comissão Organizadora da Convenção (COC).

# 2. REGULAMENTO ELEITORAL DOS/AS DELEGADOS/AS À XI CONVENÇÃO DO BLOCO DE ESQUERDA

## 2.1 DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS/AS

- 2.1.1 A Comissão Coordenadora Distrital/Regional (CCD/R) organiza o processo eleitoral nas respetivas áreas e decide sobre a constituição de assembleias eleitorais, sabendo que o âmbito das assembleias para a eleição de delegados é definido pelos seguintes critérios, cumprindo as regras definidas pelos Estatutos e pelo Regulamento do processo preparatório da XI Convenção Nacional do Bloco de Esquerda:
- a) Constitui-se uma assembleia eleitoral em cada concelho com 100 ou mais aderentes;
- b) Os restantes concelhos de um distrito/região com menos de 100 aderentes cada agregam-se em agrupamentos concelhios que somem 100 ou mais aderentes;
- c) Na impossibilidade de se cumprir a alínea anterior, os concelhos com menos de 100 aderentes cada juntamse a concelhos geograficamente mais próximos e do mesmo distrito com mais de 100 aderentes. Excetua-se deste critério a região Autónoma dos Açores, que pela sua especificidade geográfica, poderá formar assembleias eleitorais com menos de 100 aderentes (em ilhas com menos de 100 aderentes).

### 2.1.2 No distrito de Setúbal existem 4 Assembleias Eleitorais, a saber:

a) Assembleia Eleitoral de Almada, que abrange os aderentes do concelho de Almada, perfazendo um total de 264 aderentes, para a eleição de 20 delegados/as à XI Convenção Nacional. Esta assembleia tem lugar no dia 3 de novembro de 2018, entre as 15h e as 19h, reparte-se por 1 mesa eleitoral que funciona na seguinte morada: Travessa D. Sancho I nº1, 2800-046 Almada para os aderentes do concelho de Almada.

- b) Assembleia Eleitoral de Seixal/Sesimbra, que abrange os aderentes dos concelhos do Seixal e Sesimbra, perfazendo um total de 131 aderentes, para a eleição de 10 delegados/as à XI Convenção Nacional. Esta assembleia tem lugar no dia 3 de novembro de 2018, entre as 15h e as 19h, reparte-se por 2 mesas eleitorais que funcionam nas seguintes moradas:
- Rua de Binta, nº8 A 2845-068 Amora para os aderentes do concelho de Seixal;
- Largo D. Nuno Álvares Pereira, B Loja 3 2970-662 Sesimbra para os aderentes do concelho de Sesimbra.
- c) Assembleia Eleitoral de Setúbal/Alentejo, que abrange os aderentes dos concelhos de Setúbal, Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines, perfazendo um total de 184 aderentes, para a eleição de 14 delegados/as à XI Convenção Nacional. Esta assembleia tem lugar no dia 3 de novembro de 2018, entre as 15h e as 19h, reparte-se por 3 mesas eleitorais que funcionam nas seguintes moradas:
- Rua Ladislau Parreira, loja 68, 2900-174 Setúbal, para os aderentes do concelho de Setúbal;
- Largo da Consolação, 1, 7580-160 Alcácer do Sal, para os aderentes dos concelhos de Alcácer do Sal e Grândola;
- Rua da Âncora Bairro do Pica-Pau Banda 6 Edifício 2 Loja R/C Dto. 7500-170 Vila Nova de Santo André, para os aderentes do concelho de Santiago do Cacém e Sines;
- d) Assembleia Eleitoral de Barreiro/Montijo/Alcochete/Moita/Palmela, que abrange os aderentes dos concelhos do Barreiro, Montijo, Alcochete, Moita e Palmela perfazendo um total de 209 aderentes, para a eleição de 16 delegados/as à XI Convenção Nacional. Esta assembleia tem lugar no dia 3 de novembro de 2018, entre as 15h e as 19h, reparte-se por 4 mesas eleitorais que funcionam nas seguintes moradas:
- Avenida Alfredo da Silva, 9 A 2830-302 Barreiro para os aderentes do concelho do Barreiro;
- Rua Luís Calado Nunes, Páteo Aldegalega, Loja M 2870-350 Montijo para os aderentes dos concelhos de Montijo e Alchochete;
- Rua Miguel Bombarda, nº 63 1º 2860-461 Moita para os aderentes do concelho de Moita;
- Largo de Goa, lote 32, loja A, 2955-183 Pinhal Novo para os aderentes do concelho de Palmela.
- 2.1.3 As/os delegados/as são eleitos pelos aderentes inscritos no Bloco de Esquerda e com capacidade eleitoral ativa. Ou seja, cujas inscrições constem dos registos centrais até ao dia 23 abril (e, consequentemente, dos cadernos eleitorais), e que tenham regularizado, até ao momento da votação, o pagamento da quota estatutária referente ao ano de 2018;
- 2.1.4 O prazo para aprovação de isenção de quota pelas Comissões Coordenadoras Distritais/Regionais (CCD/R), encerra no dia da entrega das listas de candidatos/as a delegados/as 9 de outubro -, sendo obrigatório o envio imediato da lista de isenções à COC;
- 2.1.5 A eleição de delegados/as à XI Convenção Nacional do Bloco de Esquerda far-se-á por listas e por voto secreto. Os/as delegados/as são eleitos na proporção de 1 delegado para 13 aderentes, tendo por base o apuramento de inscritos até 23 de abril de 2018;
- 2.1.6 As listas de candidatos/as a delegadas/os podem, em alternativa:
- a) Estar associadas a uma Moção de Orientação;

- b) Ser apresentadas por aderentes com outra fundamentação política, expressa em Plataforma publicada.
- 2.1.7 As listas não precisam de apresentar nomes para a totalidade dos candidatos/as elegíveis por cada Assembleia Eleitoral.
- 2.1.8 As listas de candidatos/as deverão ser entregues à Comissão Coordenadora Distrital/Regional (CCD/R), com conhecimento à COC (coc.2018@bloco.org), até 9 de outubro através do seguinte correio eletrónico setubal.bloco@gmail.com;
- 2.1.9 Juntamente com a lista de candidatos/as a delegados/as deve ser indicado o nome do mandatário da respetiva lista que virá a integrar a Mesa da Assembleia Eleitoral (MAE), bem como o seu email e contacto telefónico. Na existência de diferentes mesas de voto, deve ser indicado um representante por cada mesa de voto, e facultado o respetivo email e contacto telefónico;
- 2.1.10 A Comissão Coordenadora Distrital/Regional (CCD/R) dá conhecimento à COC, no dia 10 de outubro, da validação das respetivas listas de candidatos/as;
- 2.1.11 Verificada a regularidade das candidaturas pela COC e pela Comissão Coordenadora Distrital/Regional (CCD/R) em exercício, a CCD/R providencia no sentido de que toda a documentação relativa à divulgação das diversas candidaturas lista de candidatura e moção e kit voto por correspondência sejam enviados aos aderentes até dia 15 de outubro.

#### 2.2 MESA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

- 2.2.1 Uma vez encerrado o processo de formalização da(s) candidatura(s), é formada uma Mesa da Assembleia Eleitoral (MAE), a quem cabe dirigir o processo eleitoral, constituída por dois (2) membros da CCD/R em exercício, um dos quais coordena, e por um representante de cada uma das candidaturas;
- 2.2.2 A MAE delibera por maioria simples e, em caso de empate, o/a coordenador tem voto de qualidade;
- 2.2.3 As deliberações da MAE são passíveis de recurso para a COC;
- 2.2.4 A MAE garante às listas concorrentes idênticas possibilidades, nomeadamente no que diz respeito à divulgação de documentos por meios eletrónicos, no prazo de 24 horas após a receção, e disponibilização dos meios logísticos ao alcance da CCD/R;
- 2.2.5 A MAE possibilita o acesso do mandatário de cada candidatura aos cadernos eleitorais, compostos pelo número e nome de cada aderente, concelho de filiação e situação em relação à quota anual;
- 2.2.6 Na existência de diferentes mesas de voto, as mesmas deverão ser compostas por dois (2) membros de cada Comissão Coordenadora Concelhia existente na área abrangida e um (1) representante de cada lista de candidatos/as;
- 2.2.7 O voto por correspondência será validado para escrutínio se estiver colocado num envelope sem qualquer sinal identificativo que, por sua vez, é inserido num segundo envelope exterior que contém uma declaração de exercício de voto por correspondência, devidamente preenchida e assinada.
- 2.2.8 Os envelopes com o voto por correspondência devem chegar à sede de Setúbal, com a seguinte morada Rua Ladislau Parreira, loja 68, 2900-174 Setúbal até às 20 horas da véspera do dia da assembleia eleitoral, exclusivamente recolhidos pela MAE que garante a inviolabilidade dos mesmos,

registados pela MAE nesse mesmo dia e entregues nas mesas de voto a tempo de serem escrutinados juntamente com os votos presenciais.

#### 2.3 APURAMENTO DOS RESULTADOS

- 2.3.1 O apuramento dos resultados será realizado pela MAE que tem a responsabilidade de elaboração da respetiva ata de apuramento final;
- 2.3.2 As Mesas de Voto Descentralizadas elaborarão as respetivas atas que, juntamente com os cadernos eleitorais e com os votos descarregados, deverão ser entregues, imediatamente após a sua conclusão, na MAE;
- 2.3.3 A eleição dos delegado/as respeitará a proporção direta dos votos obtidos por cada lista.
- 2.3.4 A MAE deve, terminada a votação, elaborar a ata com o registo dos resultados e a lista de delegadas/os eleitas/os, de acordo com o modelo em anexo, e enviá-las no prazo de 12 horas à COC, juntamente com os cadernos eleitorais com os votos descarregados, que verificará a legitimidade do processo de eleição. A Comissão Coordenadora Distrital/Regional decidirá até 48 horas após as respetivas assembleias eleitorais sobre eventuais impugnações, cabendo à COC deliberar sobre recursos dessa decisão que venham a ser apresentados nas 72 horas subsequentes à realização da respetiva Assembleia Eleitoral.